

nadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos regulamentares;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Leiria na área do seu concelho destinadas à produção, transporte, transformação e distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Art. 2.º A exploração destas instalações é regulada em portaria do Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1943.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Duarte Pacheco*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:848

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 6.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é transferida a quantia de 9.000\$ da dotação da alínea c) do n.º 1) do artigo 135.º para reforço da verba do n.º 3) do artigo 136.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1943.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Duarte Pacheco*.